Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

LEI Nº 3387, de 20 de Setembro de 2002

" Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso comum do povo, conforme especifica".

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Piedade autorizado a proceder a necessária desafetação de bem imóvel de seu patrimônio, de uso comum do povo, com a área de 3.888,78 m² (tres mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), localizado na Praça Cônego Giorgio Musizzano - Bairro do Parque da Torre, zona urbana deste município, inscrita sob o n.08, fls.64/64vº do Livro Auxiliar n.8, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º- O imóvel objeto da desafetação apresenta as seguintes características e confrontações: " Inicia no marco M.0, localizado a 75,00m com Az.260°57'45" do marco cravado no centro da praça; Deste segue com Az.54°00'4" distância de 52,9053m até o marco M.1;Deflete à direita e segue com Az.102°00'54" a distância de 6,6360m até o Marco M.2; Deflete à esquerda e segue com Az.45°42'05" a distância de 62,1772m até o marco M.3;Com o mesmo Az., segue mais 11,7141m até o marco M.4, confrontando, do marco M.0 ao marco M.4 com área ocupada pela CEMCEI "CAMINHO DO SOL" de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE; Do marco M.4, segue em curva para a esquerda com raio de 75,00m uma distância de 158,4576m, confrontando com a PRAÇA CÔNEGO GIORGIO MUSIZZANO, até encontrar o Marco M.0 (Marco inicial), encerrando a área acima citada.

Artigo 3º - A finalidade da desafetação parcial da área é a de alterar a destinação original do imóvel, constituído em praça pública, para a regularização da instalação da Creche Municipal "Caminho do Sol" e a implantação da área de lazer da referida creche.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de Setembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Imparcial News
19 de Outubro de 2002
Pagina, nº 02

Lei Nº 3387, de 20 de Setembro de 2002
"Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso comum do povo, conforme especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Município de Piedade autorizado a proceder a necessária desafetação de bem imóvel de seu patrimônio, de uso comum do povo, com a área de 3.888,78 m² (tres mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), localizado na Praça Cônego Giorgio Musizzano – Bairro do Parque da Torre, zona urbana deste município, inscrita sob o n.08, fls.64/64v° do Livro Auxiliar n.°8, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2° - O imóvel objeto da desafetação apresenta as seguintes características e confrontações: "Inicia no marco M.O. localizado a 75,00m com Az.260°57'45" do marco cravado no centro da praça; Deste segue com Az.54°00'4" distância de 52,9053m até o marco M.1; Deflete à direita e segue com Az.102°00'54" a distância de 6,6360m até o Marco M.2; Deflete à esquerda e segue com Az.45°42'05" a distância de 62,1772m até o marco M.3; Com o mesmo Az., segue mais 11,7141m até o marco M.4, confrontando, do marco M.0 ao marco M.4 com área ocupada pela CEMCEI "Caminho do Sol" de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade; Do marco M.4, segue em curva para a esquerda com raio de 75,00m uma distância de 158,4576m, confrontando com a Praça Cônego Giorgio Musizzano, até encontrar o Marco M.O (Marco Inicial), encerrando a área acima citada.

Artigo 3° - A finalidade da desafetação parcial da área é a de alterar a destinação original do imóvel, constituído em praça pública, para a regularização da instalação da Creche Municipal "Caminho do Sol" e.

Artigo 4° - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de Setembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal